

LEI Nº 2.915, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE
DESTINADO À "CASA DE PASSAGEM".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, a:
Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.729,00 (seis mil setecentos e vinte e nove reais) destinados a aquisição de Material Permanente para a Casa de Passagem, na seguinte dotação orçamentária:

022	Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	
022003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
022003.08	Assistência Social	
022003.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
022003.082430052	Melhoria atendimento a criança ao adolescente ao jovem	
022003.0824300521.133	Aquisição de Equipamento para a Casa de Passagem	
022003.0824300522.057 3449052000	Equipamento e Material Permanente	6.729,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais especiais, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

022	Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	
022003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
022003.08	Assistência Social	
022003.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
022003.082430052	Melhoria atendimento a criança ao adolescente ao jovem	
022003.0824300522.057	Manutenção da Casa de Passagem	
022003.0824300522.057 3339030000	Material de Consumo	6.729,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre (ES), 13 de março de 2008.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal em Exercício